



## RESOLUÇÃO Nº 044/22, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento das multas** aplicadas durante o processo de fiscalização, para o fiscalizado abaixo discriminado, tendo em vista que os profissionais alcançados pela Resolução 2011/19 “poderão” registrar-se juntos aos CORECONS, não havendo, no entanto, lei que os obriguem a efetivar tal registro:

NOME	CPF
DANIEL LAVARDA SINIGAGLIA	838.598.371-68

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.

Conselheiro relator: Gustavo Souto de Noronha

  
**Flávia Vinhaes Santos**  
Presidente